

Prefeitura Municipal de Capanema





LEI Nº 1029/2005, 24 de novembro de 2005.

Inclui Terreno no perímetro urbano, revoga a Lei nº 1013/2005 de 11 de 2005 e dá outras Agosto de providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a Chácara nº 66-A do Setor SE, com a área de 18.250 m², com as seguintes confrontações:

Norte: Por linha seca e reta, com extensão de 171,68 metros, confronta com a Rua: Território Fernando de Noronha;

Leste: Por linhas secas e retas, com extensão de 71,89 metros, e 33,96 metros, confronta com a chácara nº 66, do mesmo setor;

Sul: Por linhas secas e retas, com extensão de 88,21 metros, e 79,76 metros, confronta com a chácara nº 65, do mesmo setor;

Oeste: Por linhas secas e retas, com extensão de 58,36 metros, e 45,97 metros, confronta com a chácara nº 67, do mesmo setor;

Situação: A chácara nº 66-A, faz frente com a Rua Território Fernando de Noronha, com extensão de 171,68 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1013/2005 de 11 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro 2005.

Vicente Tubiana

Prefeito Municipal de Capanema Secretário de Administração